

O FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA NO COMBATE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Tainá de Andrade Santos¹
Paulo Henrique Gurjão da Silva²
José Roque Nunes Marques³

Palavras-chave: Mudanças Climáticas; Democracia; Amazônia; Responsabilidade Democrática; Governança Climática.

1 INTRODUÇÃO

A luta contra os efeitos das mudanças climáticas é um desafio global que exige ações coordenadas e integradas em diversos níveis. No contexto brasileiro, essa luta pode ser vista não apenas como uma necessidade ambiental, mas também como uma oportunidade para fortalecer a democracia.

O texto desenvolvido trata de como a luta para mitigar os efeitos negativos das mudanças climáticas e do aquecimento global pode ser um instrumento de fortalecimento da democracia substancial. Para tanto, apresenta-se a necessidade de revitalizar práticas democráticas como incentivo à participação dos cidadãos. O engajamento popular pode ser feito por intermédio da utilização de artifícios que promovam a governança participativa, aprimorem os processos deliberativos e promovam a responsabilidade.

A preocupação com a relação entre a democracia e as crises ambientais não é novidade, visto que o sistema econômico, cultural e político atual é extremamente destrutivo para a integridade ecológica do planeta e da vida humana (Brecht e Lee, 2023).

Estudos indicam que o desastre climático somente se agrava, caso não haja uma intervenção estruturada (IPCC, 2022). Com efeito, as notícias sobre a crise do clima ganharam atenção recentemente, e sofrem o fenômeno da desinformação, de uma maneira destrutiva à democracia e ao acesso à informação.

A democracia pode ser considerada o sistema governamental mais ideal para combater a mudança climática. Isso pode ser atribuído à uma governança participativa, à responsabilidade estatal

¹Mestranda em Constitucionalismo e Direitos na Amazônia no Programa em Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amazonas – UFAM; tainas99@hotmail.com

²Mestrando em Constitucionalismo e Direitos na Amazônia no Programa em Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amazonas – UFAM; paulo.gurjao@ufam.edu.br

³ Professor Doutor da Universidade Federal do Amazonas, docente do Programa de Pós-Graduação em Direito em Constitucionalismo e Direitos na Amazônia

na garantia de direitos fundamentais e à integração da sociedade civil, que são fundamentais para soluções de sucesso na mitigação dos efeitos da mudança climática.

2 OBJETIVOS

O objetivo geral do trabalho é investigar como a luta contra os efeitos das mudanças climáticas pode ser vista como um instrumento para fortalecer a democracia brasileira. Nesse sentido, os objetivos específicos são explorar os conceitos de governança participativa no contexto da ação climática, explorar a responsabilidade governamental no combate ao desastre climático e observar como a democracia pode se beneficiar com a integração da sociedade civil à governança climática.

3 METODOLOGIA

A metodologia empregada consiste em uma análise baseada em pesquisa bibliográfica teórica aprofundada da literatura relevante com uma exposição em cotejo analítico dos fenômenos estudados. Esta abordagem permite uma compreensão nuançada das complexidades inerentes aos sistemas democráticos, principalmente com um direcionamento crítico à abordagem das questões ambientais, com a visão das práticas democráticas na luta contra as mudanças climáticas.

4 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS/FINAIS

Atualmente, as principais democracias não possuem a capacidade de lidar com a crise climática e seus efeitos sem fazer alterações estruturais. Ao mesmo tempo em que isso é um desafio, pode ser uma oportunidade para fortalecer a democracia, promovendo a governança participativa, aprimorando os processos deliberativos e promovendo a responsabilidade.

A governança participativa é um conceito que envolve a inclusão ativa da sociedade civil na formulação e implementação de políticas públicas, por meio da aproximação das instituições representativas e confiança do cidadão no governo (Fischer, 2017). No cenário da ação climática, essa abordagem pode beneficiar o engajamento democrático por meio do incentivo de movimentos populares e envolvimento da comunidade. Fischer (2017) observa que a participação comunitária por meio de iniciativas locais, como aldeias ecológicas e manejo florestal, podem capacitar os cidadãos a assumirem o controle da governança ambiental. Esses métodos participativos, ao tempo em que

promovem a sustentabilidade ambiental, cultivam um senso de responsabilidade e comunidade, essenciais para o engajamento democrático.

No Brasil, a governança participativa pode ser vista como um meio eficaz de envolver a sociedade civil na ação climática, promovendo uma maior integração entre os cidadãos e as estruturas de governança. Embora essas estratégias ofereçam caminhos para a integração, as complexidades inerentes à democracia liberal ainda podem impedir a sua plena aplicação. A necessidade de equilibrar interesses diversos e a resistência a mudanças estruturais são fatores que precisam ser superados para que a governança participativa seja plenamente eficaz.

Outro aspecto crucial na luta contra os desastres climáticos é a responsabilidade governamental de proteção dos cidadãos e garantia do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A pressão pela ação climática exige maior responsabilidade dos governos, alinhando-se aos princípios democráticos de representação e equidade (Marinsalda Pastor et. al., 2024). À medida que a governança climática evolui, ela enfatiza a necessidade de legitimidade e inclusão, que são fundamentais para os sistemas democráticos (Stevenson & Dryzek, 2012).

A ação do Estado na mitigação dos efeitos do aquecimento global deve envolver a implementação de políticas públicas de atenção climática e a congruência entre diferentes níveis de governo. A efetividade destas práticas democráticas depende da capacidade de mobilizar recursos, promover a conscientização e evitar a marginalização da sociedade civil na formulação de políticas para garantir os ideais democráticos (Sampaio, 2016).

E por fim, a integração da sociedade civil à governança do clima é uma etapa essencial no fortalecimento da democracia. Afinal, o consenso aparenta ser que na ausência de arranjos institucionais “capazes de regular eficazmente os agentes, dificilmente será possível frear o agravamento dos problemas [climáticos]” (Seifert, Stein e Gugliano, 2020).

Para tanto, a democracia deliberativa também oferece um caminho promissor para integrar a sociedade civil à governança climática. Esse modelo de democracia aprimora o discurso público sobre as mudanças climáticas, permitindo que os cidadãos reflitam sobre questões complexas e se envolvam de forma significativa nos processos de tomada de decisão, potencialmente escalando essas discussões para contextos políticos mais amplos (Seifert, Stein e Gugliano, 2020).

As democracias liberais enfrentam desafios significativos na integração da sociedade civil à governança climática, principalmente devido às tensões entre liberdades individuais e necessidades

de ação coletiva, bem como questões de legitimidade e representação. Enfrentar esses impasses requer abordagens inovadoras de governança e engajamento.

Sabe-se que a globalização levou a estruturas de governança fragmentadas, tornando difícil para a sociedade civil se engajar efetivamente na formulação de políticas climáticas (Marinsalda Pastor et. al., 2024). O compromisso da democracia liberal com o mínimo de interferência complica as ações coletivas fortes necessárias contra as mudanças climáticas. Nesse contexto, a ausência de autoridade centralizada na governança climática levanta preocupações sobre a legitimidade e responsabilidade do papel da sociedade civil (Stevenson & Dryzek, 2012).

Uma solução potencial é a proposta de Sampaio (2016) da democracia ambiental como um binômio que projeta a reciprocidade da ação democrática nas deliberações sobre o meio ambiente e, ao mesmo tempo, ecologiza a democracia. A um, destaca a necessidade de legitimar os processos de tomada de decisões sobre o tema ambiental. Por outro lado, existe o requisito de que as políticas ambientais sejam consideradas parte de uma agenda necessária e urgente.

A luta contra os efeitos das mudanças climáticas oferece uma oportunidade única para fortalecer a democracia brasileira, o que pode ser feito por intermédio de abordagens inovadoras e colaborativas. A governança participativa, a responsabilidade governamental e a integração da sociedade civil são elementos essenciais para alcançar esse objetivo, e emergem como soluções potenciais para superar esses desafios, promovendo uma governança climática mais inclusiva e eficaz. Ao integrar a sociedade civil de forma mais ativa e responsável, o Brasil pode não apenas mitigar os efeitos das mudanças climáticas, mas também fortalecer sua democracia.

REFERÊNCIAS

BRECHIN, S.R. e LEE, S., **Will Democracy Survive Climate Change?**. 2023. Sociological Forum, 38: 1382-1392. <https://doi.org/10.1111/socf.12957>

FISCHER, F. **Climate Crisis and the Democratic Prospect: Participatory Governance in Sustainable Communities**. 2017. Oxford: Oxford University Press. <https://doi.org/10.1590/1809-4422asoc20200015vu2020L5RS>

IPCC. **Sixth Assessment Report**. Climate Change 2022: Impacts, Adaptation and Vulnerability. (2022). IPCC

MARINSALDA PASTOR, L. et al.; **Ciudadanía, medio ambiente y desarrollo: la democracia en clave regional ante la crisis climática**; Universidad Nacional de Cuyo; 2024; 13- 26
<http://hdl.handle.net/11336/240406>

SAMPAIO, J. A. **Democracia Ambiental como Direito de Acesso e de Promoção ao Direito ao Meio Ambiente Sadio**. II Encontro de Internacionalização do conpedi (vol. 11). 2016. <https://indexlaw.org/index.php/>

SEIFERT JR., C. A., STEIN, G. DE Q., & GUGLIANO, A. A. **ENTRE POLIS E PHISYS: A democracia como problema e como solução da crise climática**. *Ambiente & Sociedade*, 23, e0015. 2020. <https://doi.org/10.1590/1809-4422asoc20200015vu2020L5RS>

STEVENSON, H., & DRYZEK, J. S. **The discursive democratisation of global climate governance**. *Environmental Politics*, 21(2), 189–210. 2012. <https://doi.org/10.1080/09644016.2012.651898>